

Publicado no mural de editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia 06/08/2020
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

Eunice Souza dos Santos
Dep. Apoio Adm. ao Prefeito
Port.: 050/2019 - GAB/PMCNR



Publicado no Mural de Editais no Átrio da
Câmara Mun. no Dia 06/08/2020
Conforme Artigo 87 da Lei Orgânica

Sidney Alves Vieira
Auxiliar Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

LEI Nº 868, DE 06 DE AGOSTO DE 2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
02.02.05.10	Saúde	
02.02.05.10.122	Administração Geral	
02.02.05.10.122.0010	Saúde para Todos	
	02.02.05.10.122.0010.2241	Enfrentamento de Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	Especificação	02 – Receitas de Impostos e de
	Transferência de Impostos - Saúde	

02	Poder Executivo	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
02.02.05.10	Saúde	
02.02.05.10.121	Administração Geral	
02.02.05.10.122.0010	Saúde para Todos	
	02.02.05.10.122.0010.2241	Enfrentamento de Emergência COVID19
Ficha: XXX – 3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	Especificação	02 – Receitas de Impostos e de
	Transferência de Impostos - Saúde	

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de anulação de dotação, conforme abaixo:

02	Poder Executivo
----	-----------------

02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
02.02.05.10	Saúde	
02.02.05.10.301	Atenção Básica	
02.02.05.10.301.0010	Saúde para Todos	
	02.02.05.10.301.0010.2105	Manutenção das Ativ. da Atenção Básica
	PAB	
Ficha: 097 – 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	Especificação	02 – Receitas de Impostos e de
	Transferência de Impostos - Saúde	

02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
02.02.05.10	Saúde	
02.02.05.10.301	Atenção Básica	
02.02.05.10.301.0010	Saúde para Todos	
	02.02.05.10.301.0010.2105	Manutenção das Ativ. da Atenção Básica
	PAB	
Ficha: 099 – 3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	Especificação	02 – Receitas de Impostos e de
	Transferência de Impostos - Saúde	

02	Poder Executivo	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
02.02.05.10	Saúde	
02.02.05.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.02.05.10.302.0010	Saúde para Todos	
	02.02.05.10.302.0010.2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento
	Hospitalar e Ambulatorial	
Ficha: 130 – 3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	20.000,00
Fonte de Recurso	0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	Especificação	02 – Receitas de Impostos e de
	Transferência de Impostos – Saúde	

02	Poder Executivo	
02.02.05	Fundo Municipal de Saúde	
02.02.05.10	Saúde	
02.02.05.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.02.05.10.302.0010	Saúde para Todos	
	02.02.05.10.302.0010.2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento
	Hospitalar e Ambulatorial	
Ficha: 160 – 3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	5.000,00
Fonte de Recurso	0.1 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	Especificação	02 – Receitas de Impostos e de
	Transferência de Impostos – Saúde	

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 06/08/2020 às 12:08, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/11688), informando o código verificador **11688**.